

CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

PROJETO DE LEI CM/ 03 /2022

Dispõe sobre a exigência de se transmitir ao vivo (via internet) a realização de licitações.

A Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Toda licitação realizada no município, para aquisição de bens ou serviços para o poder público municipal farce-a necessário a transmissão ao vivo via internet através de redes sociais ou através do próprio site da prefeitura para qualquer cidadão interessado acompanhe ao vivo o processo licitatório.

Art. 2º Não havendo site próprio para tal processo o mesmo poderá ser realizado através de redes sociais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.
S.S., em 01/02/2022

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de fevereiro de 2022.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO
S.S., em 01/02/2022

PRESIDENTE

Alice Marquez Peres Drummond
Vereadora

A ordem do dia desta sessão
21/02/2022

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
16 favoráveis 00 contrários.
21/02/2022

Presidente

Aprovado em 2ª votação por
14 favoráveis 00 contrários
07/03/2022

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Ver. Bruno Silva Campos

PROJETO DE LEI CM/03/2022, de autoria da vereadora Alice Marquez Peres Drummond, que dispõe sobre a exigência de se transmitir ao vivo (visa internet) nas realizações de licitações.

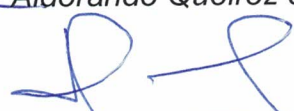
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de fevereiro de 2022.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior



Relator: Bruno Silva Campos



Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

PROJETO DE LEI CM/03/2022, de autoria da vereadora Alice Marquez Peres Drummond, que dispõe sobre a exigência de se transmitir ao vivo (visa internet) nas realizações de licitações.

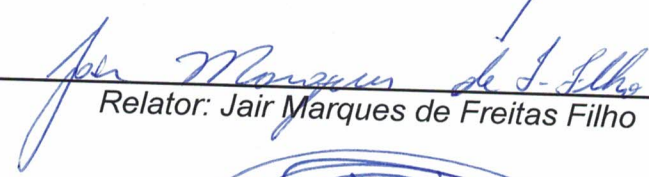
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 18 de fevereiro de 2022.



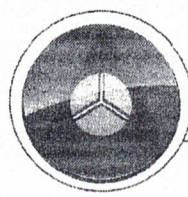
Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Relator: Jair Marques de Freitas Filho



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

REQUERIMENTO CM/16 /2021

Exmo Presidente;

Senhores Vereadores;

Venho por meio desse requerimento, ouvindo o Plenário, solicitar a Vossa Excelência, o desarquivamento do Projeto de Lei CM/58/2018, que dispõe sobre a exigência de se transmitir ao vivo (via internet) a realização de licitações, arquivado no final da Legislatura de 2017/2020 e para que o mesmo prossiga sua tramitação legal, nos termos do art. 177, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ituiutaba.

Art. 177 - A proposição que não for apreciada até o término da Legislatura será arquivada, salvo a prestação de contas do Prefeito, veto a proposição de lei e projeto de lei com pedido de urgência.

§ 1º - A proposição arquivada finda a Legislatura ou no seu curso, poderá ser desarquivada, a requerimento de qualquer Vereador, cabendo ao Presidente da Câmara:

I - deferi-lo, quanto a projeto que tenha recebido parecer favorável;

II - submetê-lo a votação, quanto a projeto sem parecer ou com parecer contrário.

§ 2º - Será tido como autor da proposição o Vereador que tenha requerido seu desarquivamento.

§ 3º - A proposição desarquivada fica sujeita a nova tramitação, desde a fase inicial, não prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021.

Alice Marquez P. Drummond
Alice Marquez Peres Drummond
vereadora

Aprovado (a) por 18 votos
favoráveis e 02 contrários.

26/02/2021

Presidente

PARECER JURÍDICO OPINATIVO
ASSESSORIA JURÍDICA

EMENTA: Câmara Municipal. Projeto de Lei que Dispõe sobre a exigência de se transmitir ao vivo (via internet) a realização de licitações no Município de Ituiutaba - MG".

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 03/2022, de autoria da Vereadora Alice Marquez Peres Drummond, visando a instituição sobre a exigência de se transmitir ao vivo (via internet) a realização de licitações no Município de Ituiutaba - MG.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta cuida de matéria relativa a licitação e contratos, sobre a qual compete à União estabelecer regras gerais, aplicáveis também aos Estados, Municípios e Distrito Federal, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição Federal, resultando daí a edição da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Ficam assim os demais entes da federação obrigados a seguir, na legislação federal sobre licitações e contratos, o que for efetivamente norma geral, restando-lhes, quanto ao mais, poder regulatório próprio.

O Município de Ituiutaba-MG, ao dispor sobre o assunto, deve, portanto, obediência aos princípios contidos na Constituição Federal e nas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93.

O Município, no exercício de sua competência legislativa suplementar (art. 30, II, CF), pode editar regras que adequem a licitação aos princípios fundamentais contidos na Constituição Federal, sem, contudo, conflitar com as normas gerais contidas no diploma nacional, ou tão somente, como é o presente caso, que visem dar visibilidade e maior concretude aos princípios já constantes da Lei Federal.

O Projeto de Lei em análise, como dito, objetiva a transmissão ao vivo via internet através de redes sociais ou através do próprio site da prefeitura para qualquer cidadão interessado acompanhe o processo licitatório.

Sobre a competência legislativa, reza a Lei Orgânica que:

Artigo 16 - Compete ao Município

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

(...)

Portanto, não há qualquer discussão quanto à matéria do presente Projeto de Lei.

Destaca-se que a propositura se encontra em consonância com a diretriz constitucional de proteção ao meio ambiente e o dever do Poder Público em promover medidas que protejam os animais (art. 225, §1º, VII, da



LUCIANO S. GUIMARAES FILHO
OAB/GO 32.458

Constituição Federal, repetida no artigo 5º, inc. VII, da Lei Orgânica do Município).

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, opinamos, s.m.j., pela viabilidade técnica do presente Projeto.

No que tange ao mérito, a Assessoria Jurídica abstém de manifestação, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Este é o parecer, s.m.j.

Ituiutaba, 15 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO SILVA
GUIMARAES
FILHO:
01306815630**

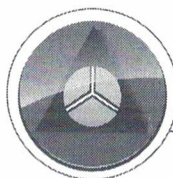
Assinado digitalmente por LUCIANO SILVA
GUIMARAES FILHO:01306815630
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=12290274000141,
OU=Certificado PF A3, CN=LUCIANO SILVA
GUIMARAES FILHO:01306815630
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-02-15 12:55:04
Foxit Reader Versão: 9.7.0

DR. LUCIANO SILVA GUIMARÃES FILHO
OAB/GO 32.458

☎ 64 9205-8709

✉ dr.lgfilho@gmail.com

📍 Av. das Nações, Qd 17, Lt 04
Jd. dos Turistas, Caldas Novas - GO



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

EMENDA MODIFICATIVA – CM/01/2022 PROJETO DE LEI CM/03/2022

Dispõe sobre a exigência de se transmitir ao vivo (via internet) a realizações das licitações.

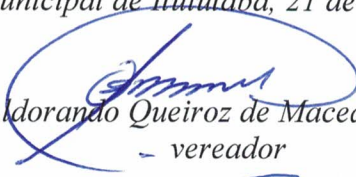
O Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do § 3º, artigo 240 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº CM/03/2022:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica-se o art. 1º do Projeto de Lei CM/03/2022, passando para a seguinte redação:

“Art. 1º. Torna obrigatório no Município de Ituiutaba a transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas de licitações, nos seus sites, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação, mantendo armazenadas.”


Câmara Municipal de Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2022.


Aldorando Queiroz de Macedo Júnior
- vereador

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 22/02/2022


PRESIDENTE


À ordem do dia desta sessão
07/03/2022
Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 22/02/2022


PRESIDENTE

Aprovado (a) por 34 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

07/03/2022

Presidente



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

EMENDA MODIFICATIVA Nº CM/01/2022, de autoria do vereador Aldorando Queiroz de Macedo Júnior ao PROJETO DE LEI CM/03/2022, que dispõe sobre a exigência de se transmitir ao vivo (visa internet) nas realizações de licitações.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de março de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
FISCALIZAÇÃO

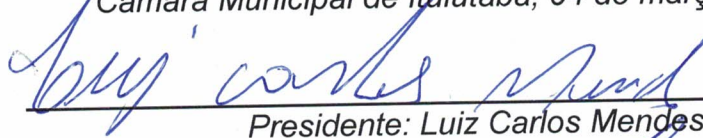
Relatora: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

EMENDA MODIFICATIVA Nº CM/01/2022, de autoria do vereador Aldorando Queiroz de Macedo Júnior ao PROJETO DE LEI CM/03/2022, que dispõe sobre a exigência de se transmitir ao vivo (visa internet) nas realizações de licitações.


A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

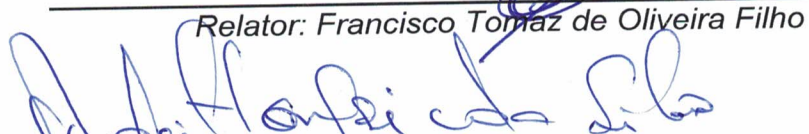
Câmara Municipal de Ituiutaba, 04 de março de 2022.



Presidente: Luiz Carlos Mendes



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva



PARECER À REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI CM/03/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Odeemes Braz dos Santos

Parecer à redação final ao PROJETO DE LEI CM/03/2022, de autoria da vereadora Alice Marquez Peres Drummond, que dispõe sobre a exigência de se transmitir ao vivo (visa internet) nas realizações de licitações.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada com as Emendas aprovadas.

PROJETO DE LEI CM/ 03/2022

Dispõe sobre a exigência de se transmitir ao vivo (via internet) a realização de licitações.

A Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Torna obrigatório no Município de Ituiutaba a transmissão ao vivo, por meio da internet, das sessões públicas de licitações, nos seus sites, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação, mantendo armazenadas.

Art. 2º Não havendo site próprio para tal processo o mesmo poderá ser realizado através de redes sociais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07, de março de 2022.

Presidente: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Relator: Odeemes Braz dos Santos

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).

07/03/2022

Presidente